



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CONTRATO 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA (MG), CNPJ nº 04.363.372/0001-33, localizada na Praça Santo Antônio, nº 19, centro, Cristina (MG), neste ato representada por seu presidente Ademilson Soares Pinto, CPF nº 081.830.266-64, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e EP - ELÉTRICA E SEGURANÇA ELETRONICA, CNPJ nº 29.538.080/0001-15, neste ato representada por seu proprietário ELDER MIRANDA DE PAIVA, CPF nº 073.795.486-89, com endereço na Avenida Cornélio Alves Ribeiro nº 78, centro, Cristina (MG), doravante chamada simplesmente CONTRATADA, assinam este Contrato de Execução de Serviço de Manutenção do Sistema Elétrico da Câmara Municipal de Cristina com Fornecimento de Material, na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATADA prestará os serviços técnicos em eletrônica, consubstanciado na Manutenção do Sistema Elétrico da Câmara Municipal de Cristina (MG), em consonância com as normas constantes no Relatório Técnico objeto do Contrato nº 02/2019 da Câmara Municipal de Cristina (MG), serviço de aterramento, e adequação das instalações já existentes para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita exclusivamente pela CONTRATADA, devendo dispensar a assistência técnica respectiva, necessária e inerente aos serviços contratados, mediante pessoal técnico especializado e devidamente habilitado e que possua vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelos pagamentos e por todos os encargos existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.452,03 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), assim discriminado: R\$ 10.388,00 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais)

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

relativamente ao serviço de mão de obra contratados por intermédio do presente instrumento, mais o valor de R\$ 20.064,03 (vinte mil e sessenta e quatro reais e três centavos) referente ao material a ser fornecido pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente contrato, mediante o recebimento nota fiscal respectiva pelos serviços disponibilizados e materiais fornecidos, que será emitida em inteira conformidade com as normas contratuais, legais e fiscais.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito da seguinte forma: a) - R\$ 20.064,03 (vinte mil e sessenta e quatro reais e três centavos) no início da execução dos trabalhos; b) - R\$ 10.388,00 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais) por ocasião da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob a dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2007.33903900.100, para o exercício do ano de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PEDIDO DE COMPRAS: O presente contrato está vinculado ao processo de compras nº 03/2022 datado de 01/02/2022, e pedido de compra nº 04/2022 datado de 26/01/2022, que lhe deu causa, com vigência iniciando em 22/02/2022 e término 22/04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, o presente contrato também poderá ser rescindido no caso de a CONTRATADA não disponibilizar os serviços e materiais da maneira ajustada, ou caso os mesmos se deem em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo que eventual tolerância da CONTRATADA não ensejará alteração contratual, novação ou perdão, senão atos de mera tolerância.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA: O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes contratantes, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos da relação de trabalho dela decorrentes entre ela e seus profissionais ou contratados previsto na legislação pátria vigente, sejam elas de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Cristina (MG) para dirimirem toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, assinando os seus termos em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

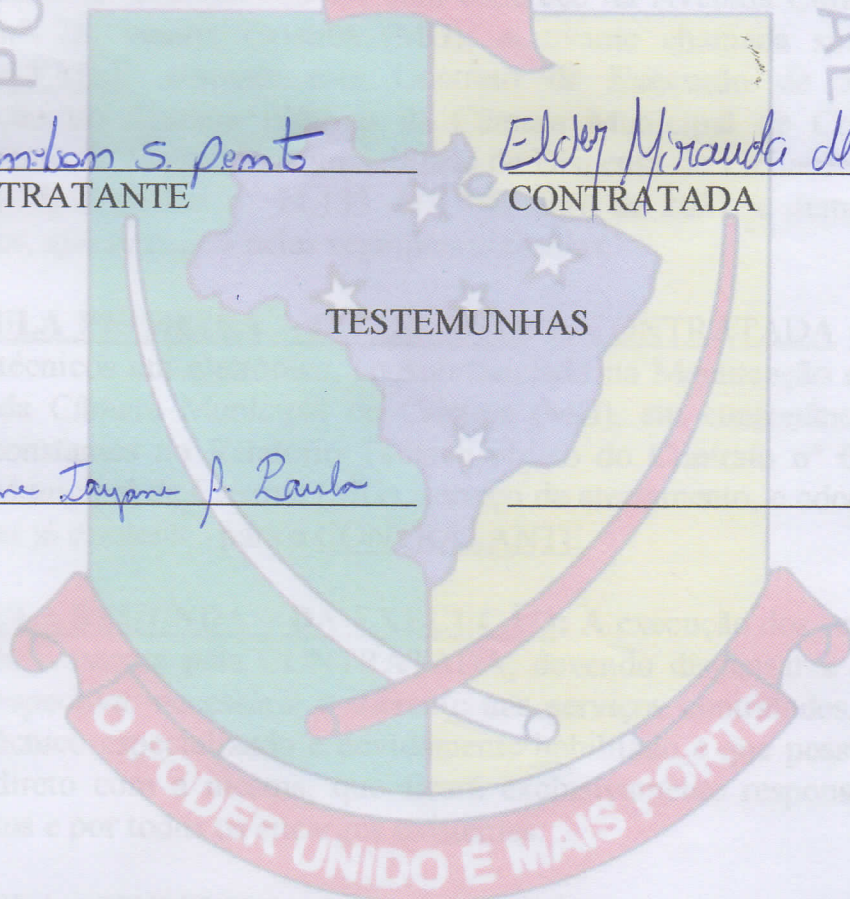
Cristina, 22 de fevereiro de 2022.

Ademilson S. Pente
CONTRATANTE

Elder Miranda de Paiva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Karine Jayme J. Paula



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 20.452,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três-centavos), assim discriminado: R\$ 10.226,00 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais)